



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 090/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quilômetro Urbano da Sede do Município e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município (artigo 69, inciso I), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua " E " do LOTEAMENTO CORDEIRO - BAIRRO CRISTO REI, por força desta Lei, passa a denominar-se de RUA VEREADOR JOÃO COSTA CRISTO.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na RUA VEREADOR GEREMIAS ZALESKI e o seu término na RUA DIOGO PINHEIRO.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a tomar as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RÚTHS
Prefeito Municipal